



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.010150/15
Senha: 8312682

AL-P-(SGM) Nº 605

Teresina (PI), 03 de dezembro de 2015.

Senhor Governador,

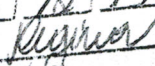
Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Flávio Nogueira Júnior** que:

“Dispõe sobre o funcionamento de Academias de Musculação e demais Estabelecimentos de Condicionamento Físico, Iniciação e Prática Esportiva, de Ensino de Esportes e de Recreação Esportiva”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR
RECEBI em, 15/12/15

Responsável



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI Nº

DE DE

DE 2015

Dispõe sobre o funcionamento de Academias de musculação e demais estabelecimentos de Condicionamento Físico, Iniciação e Prática Esportiva, de Ensino de Esportes e de Recreação Esportiva.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O funcionamento das academias de musculação e demais estabelecimentos de condicionamento físico, iniciação e prática esportiva, ensino de esportes e recreação esportiva se sujeita ao disposto nesta Lei.

Art. 2º Os estabelecimentos de que trata esta Lei somente poderão funcionar sob a responsabilidade técnica de um profissional com graduação superior em educação física, sendo devidamente habilitado.

Art. 3º Para a frequência aos estabelecimentos de que trata esta Lei, é obrigatória a resposta ao Questionário de Prontidão para Atividade Física, constante do seu Anexo I, sendo obrigatório tanto no ingresso quanto periodicamente a realização de avaliação física, avaliação funcional e anamnese.

Art. 4º Dos interessados que responderem positivamente a qualquer das perguntas do Questionário de Prontidão para Atividade Física, será exigida a assinatura do Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física constante no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. É facultado ao cidadão o direito de apresentar sua avaliação médica no ato de sua matrícula, aos estabelecimentos mencionados no caput do art. 1º, que deverá ser arquivada em sua ficha cadastral.

Art. 5º Os estabelecimentos de que trata esta Lei deverão manter cadastro atualizado com os dados pessoais dos clientes matriculados, bem como os documentos a que se refere o artigo anterior, cujo preenchimento e arquivamento também poderão ser realizados por meio eletrônico, sendo facultativa a anotação e o arquivamento de parâmetros, orientações e fichas de treino.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

- I - advertência, quando da primeira autuação da infração;
- II - multa, quando da segunda autuação; e,



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

III - interdição total ou parcial imediata em caso de constatação de reincidência proposital as normas contidas nesta Lei, bem como a aplicabilidade de penalidades previstas em legislação específica.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre 500 (quinhentos) e 2000 (dois mil) UFR-PI, a depender do porte da empresa proprietária, das circunstâncias da infração e do número de reincidências.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 26 de novembro de 2015.

Dep. **THEMISTOCLES FILHO**
Presidente

Dep. **FERNANDO MONTEIRO**
1º Secretário

Dep. **WILSON BRANDÃO**
2º Secretário



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ANEXO II

Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física.

Estou ciente de que é recomendável conversar com um médico antes de aumentar meu nível atual de atividade física, por ter respondido "sim" a uma ou mais perguntas do Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q). Assumo plena responsabilidade por qualquer atividade física praticada sem o atendimento a essa recomendação.

Local e data _____

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ANEXO I

Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q)

Em conformidade com a Lei nº____, de ____/____/____, este questionário tem por objetivo identificar a necessidade de avaliação médica antes do início da atividade física. Caso você responda "sim" a uma ou mais perguntas, converse com seu médico antes de aumentar seu nível atual de atividade física ou até mesmo iniciá-la. Mencione este questionário e as perguntas às quais você respondeu "sim".

Por favor, assinale "sim" ou "não" às seguintes perguntas:

1) Algum médico já disse que você possui algum problema de coração e que só deveria realizar atividade física supervisionado por profissionais de saúde?
() SIM () NÃO.

2) Você sente dores no peito quando pratica atividade física? () SIM () NÃO.

3) No último mês, você sentiu dores no peito quando pratica atividade? () SIM () NÃO.

4) Você apresenta desequilíbrio devido a tontura e/ou perda de consciência? () SIM () NÃO.

5) Você possui algum problema ósseo ou articular que poderia ser piorado pela atividade física? () SIM () NÃO.

6) Você toma atualmente algum medicamento para pressão arterial e/ou problema de coração? () SIM () NÃO.

7) Sabe de alguma outra razão pela qual você não deve praticar atividade física? () SIM () NÃO.

Local e data _____

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 100 DE DE DE 2015

APROVADO

Em, 26 / 11 / 2015
afonso

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre o funcionamento de Academias de musculação e demais estabelecimentos de Condicionamento Físico, Iniciação e Prática Esportiva, de Ensino de Esportes e de Recreação Esportiva.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O funcionamento das academias de musculação e demais estabelecimentos de condicionamento físico, iniciação e prática esportiva, ensino de esportes e recreação esportiva se sujeita ao disposto nesta Lei.

Art. 2º Os estabelecimentos de que trata esta Lei somente poderão funcionar sob a responsabilidade técnica de um profissional com graduação superior em educação física, sendo devidamente habilitado.

Art. 3º Para a frequência aos estabelecimentos de que trata esta Lei, é obrigatória a resposta ao Questionário de Prontidão para Atividade Física, constante do seu Anexo I, sendo **obrigatório tanto no ingresso quanto periodicamente** a realização de avaliação física, avaliação funcional e anamnese.

Art. 4º Dos interessados que responderem positivamente a qualquer das perguntas do Questionário de Prontidão para Atividade Física, será exigida a assinatura do Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física constante no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. É facultado ao cidadão o direito de apresentar sua avaliação médica no ato de sua matrícula, aos estabelecimentos mencionados no caput do art.1º, que deverá ser arquivada em sua ficha cadastral.

Art. 5º Os estabelecimentos de que trata esta Lei deverão manter cadastro atualizado com os dados pessoais dos clientes matriculados, bem como os documentos a que se refere o artigo anterior, cujo preenchimento e arquivamento também poderão ser realizados por meio eletrônico, sendo facultativa a anotação e o arquivamento de parâmetros, orientações e fichas de treino.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

- I - advertência, quando da primeira autuação da infração;
- II - multa, quando da segunda autuação; e,



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

III - interdição total ou parcial imediata em caso de constatação de reincidência proposital as normas contidas nesta Lei, bem como a aplicabilidade de penalidades previstas em legislação específica.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre 500 (quinhentos) e 2000 (dois mil) UFR-PI, a depender do porte da empresa proprietária, das circunstâncias da infração e do número de reincidências.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina (PI), 23 de novembro de 2015.

Dep. **THEMISTOCLES FILHO**
Presidente

Dep. **FERNANDO MONTEIRO**
1º Secretário

Dep. **WILSON BRANDÃO**
2º Secretário





ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ANEXO I

Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q)

Em conformidade com a Lei nº____, de ____/____/____, este questionário tem por objetivo identificar a necessidade de avaliação médica antes do início da atividade física. Caso você responda "sim" a uma ou mais perguntas, converse com seu médico **antes** de aumentar seu nível atual de atividade física ou até mesmo iniciá-la. Mencione este questionário e as perguntas às quais você respondeu "sim".

Por favor, assinale "sim" ou "não" às seguintes perguntas:

1) Algum médico já disse que você possui algum problema de coração e que só deveria realizar atividade física supervisionado por profissionais de saúde?
() SIM () NÃO.

2) Você sente dores no peito quando pratica atividade física? () SIM () NÃO.

3) No último mês, você sentiu dores no peito quando pratica atividade? () SIM () NÃO.

4) Você apresenta desequilíbrio devido a tontura e/ou perda de consciência? () SIM () NÃO.

5) Você possui algum problema ósseo ou articular que poderia ser piorado pela atividade física? () SIM () NÃO.

6) Você toma atualmente algum medicamento para pressão arterial e/ou problema de coração? () SIM () NÃO.

7) Sabe de alguma outra razão pela qual você não deve praticar atividade física? () SIM () NÃO.

Local e data _____

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ANEXO II

Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física.

Estou ciente de que é recomendável conversar com um médico antes de aumentar meu nível atual de atividade física, por ter respondido "sim" a uma ou mais perguntas do Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q). Assumo plena responsabilidade por qualquer atividade física praticada sem o atendimento a essa recomendação.

Local e data _____

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____